ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1312, de 17 de dezembro de 1993

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL AOS EX-FUNCIONÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão especial aos ex-funcionários que contribuiram para o MONTEPIO no valor equivalente ao piso salarial da sua categoria quando no trabalho ativo, quadro anexo.

Art. 2º - A referida pensão é pessoal e intransferível, vigorando de forma perpétua, e será reajustada de acordo com a política salarial do município.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de dezembro de 1993.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Jair da Silva
SECERTÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO

ANEXO A LEI Nº 1312/93

Nº ORDEM	NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO EQUIVALENTE
01	Antonio Faustino da Costa	Insp. Geral de Obras	Assistente Administrativo - F-5
02	Benjamim Gonçalo	Motorista	Motorista - C-5
03	Francisco Bezerra das Chagas	Coveiro	Coveiro - C-5
04	Gilberto Carneiro de Araújo	Eletricista	Eletricista - C-5
05	Gumercindo Fernandes de Amorim	Insp. Geral de Obras	Assistente Administrativo - F-5
06	João Florêncio de Lima	Fiscal de Renda	Fiscal de Tributos - F-5
07	Joabel Rodrigues de Souza	Orientador de Ensino	Professor - PME-2-J
08	Luiz Nunes	Mecânico	Mecânico - C-5
09	Maria Gomes Bezerra	Zelador	Aux. de Serviços Gerais - C-5
10	Reginaldo Bezerra de Andrade	Sup. Usina Elétrica	Assistente Administrativo - F-5

Gilberto Lins

PREFEITO MUNICIPAL